



Franca, 16 de julho de 2021.

Ofício nº 099/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 99/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.300/2021, (Projeto de Lei nº 79/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.041, de 07 de julho de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 08 de julho de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.041, DE 07 DE JULHO DE 2021

(Autoria: Vereador Donizete da Farmácia)

Modifica o art. 1º da Lei nº 8.978, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre denominação de vias públicas do loteamento denominado "Residencial Piamalim".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 1º contido na Lei nº 8.978, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre denominação de vias públicas do loteamento denominado "Residencial Piamalim", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º.....

Rua	Denominação
100	
101	
103	Maria Aparecida Frutuoso Simões" (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de julho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 08/07/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13